



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 4
QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2012

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Direção Regional da Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional do Desporto

Página 93

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 6/2012 de 5 de Janeiro de 2012

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 50.º da referida Lei, os municípios devem fornecer elementos informativos periodicamente, às direções-gerais das autarquias locais (DGAL) e do orçamento (DGO), podendo os montantes referidos no parágrafo anterior ser objeto de retenção parcial, pelo motivo de atraso no cumprimento dos referidos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, determino que se proceda à transferência da seguinte verba ao município abaixo indicado.

Município	Fundo - Entidade	Montante (€)
São Roque do Pico	FEF corrente retido em dezembro de 2011 - DGAL	15.123

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2011) – Transferências Correntes.

29 de dezembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 12/2012 de 5 de Janeiro de 2012

Pela Portaria n.º 106/2011, de 29 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto - Cooperação com as Autarquias Locais, para a obra de conservação da respetiva sede, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
-----------	----------	------------------

Vila Nova	Praia da Vitória	5.000
-----------	------------------	-------

29 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 13/2012 de 5 de Janeiro de 2012****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 30 de março de 2011 entre a Direção Regional do Desporto e a Associação Regional de Vela dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 85 de 03/05/2011, com o número 97, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2011, estava contemplado apoio para 1 praticante desportivo de alto rendimento – nível B com registo válido até novembro de 2011 e 1 jovem talento regional com registo válido até agosto de 2011;

Considerando que o jovem talento regional garantiu a renovação da sua condição com efeitos a partir de maio de 2011, conforme documentos apresentados pela associação;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de julho, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 85 de 03/05/2011, com o número 97, que passa a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 77.191,42, conforme a proposta apresentada, é de € 14.625,00.

5 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 14/2012 de 5 de Janeiro de 2012

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação dos Antigos Alunos, com o n.º 333, publicado no *Jornal Oficial* n.º 222, II série de 18 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.^a divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, o regime das participações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2011;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e a Associação dos Antigos Alunos, adiante designada por AAA ou segundo outorgante, representada por Simão Pedro Ferreira Cabral Neves, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 333, publicado no *Jornal Oficial* n.º 222, II série de 18 de novembro de 2011, destinado ao

**JORNAL OFICIAL**

apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 2.^a divisão – zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2011/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 13.000,00, prevista nos n.ºs 1 e 2 até dezembro de 2011, pela dotação específica do Plano Regional Anual;

2 - A quantia de € 5.396,00, prevista nos n.ºs 1 e 2 até dezembro de 2011, pela dotação específica do FRD;

3 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

19 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação dos Antigos Alunos, *Simão Pedro Ferreira Cabral Neves*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 15/2012 de 5 de Janeiro de 2012****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 23 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Sporting Clube da Horta, com o n.º 290, publicado no *Jornal Oficial* n.º 202, II série de 20 de outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Sporting Clube da Horta tem de se deslocar ao Continente para participar nos 1/8 de final da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do

**JORNAL OFICIAL**

Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa n.º 290, publicado no *Jornal Oficial* n.º 202, II série de 20 de outubro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2011/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objetivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 418.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 115.164,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 4.662,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal;
- e) € 2.700,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/8 de final da Taça de Portugal.

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 62.117,00 prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até dezembro de 2011, por verbas do Plano Regional Anual de 2011;

**JORNAL OFICIAL**

2 - A quantia de € 23.347,00 prevista nas alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *e)* do n.º 1 até dezembro de 2011, por verbas do FRD de 2011;

3 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea *c)* do n.º 1, será atribuída em 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

21 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

Homologo. 21 de dezembro de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 5/2012 de 5 de Janeiro de 2012**

Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento de Instalação e Laboração dos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A, de 7 de outubro e de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/88/A, de 6 de abril, foram autorizados os seguintes estabelecimentos:

Em despacho de 7 de outubro de 2011:

Pronicol – Produtos Lácteos, SA a alterar uma unidade industrial destinada à indústria do leite e derivados, C.A.E. 10510 - Classe A, no Caminho do Quitadouro, n.º 14, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, SA a instalar uma unidade industrial destinada à congelação de produtos da pesca e da aquicultura, C.A.E. 10202 - Classe B, no Porto, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo.

Em despacho de 19 de outubro de 2011:

Terceirense de Rações – Sociedade Produtora de Rações, SA a alterar uma unidade industrial destinada à fabricação de alimentos para animais de criação (exceto para a aquicultura), C.A.E. 10912 - Classe A, no Parque Industrial, freguesia de Cabo da Praia, concelho de Praia da Vitória.

Em despacho de 26 de outubro de 2011:

Leonardes e Filhos, Lda. a alterar uma unidade industrial destinada à fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, C.A.E. 16230 - Classe B, no Lugar de São Pedro, freguesia de Topo, concelho de Calheta.

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 8 de novembro de 2011:

Marques Comércio por Grosso, SA a instalar uma unidade industrial destinada à desmancha, corte e embalagem de carne, C.A.E. 10110 - Classe B, no Caminho do Pico do Funcho, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada.

Em despacho de 16 de novembro de 2011:

Rações Souto e Vargas, Lda. a alterar uma unidade industrial destinada à fabricação de alimentos para animais de criação (exceto para aquicultura), C.A.E. 10912 - Classe B, na Carreira do Tiro – Lameiro Grande, freguesia de Flamengos, concelho de Horta.

Em despacho de 23 de novembro de 2011:

Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, SA a instalar uma unidade industrial destinada à congelação de produtos da pesca e da aquicultura (posto de congelação), C.A.E. 10202 - Classe B, no Porto, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo.

Em despacho de 5 de dezembro de 2011:

Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, SA a instalar uma unidade industrial destinada à preparação de produtos da pesca e da aquicultura e congelação de produtos da pesca e da aquicultura, C.A.E. 10201 - 10202 - Classe B, em Santa Cruz, freguesia de Ribeiras, concelho de Lajes do Pico.

Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, SA a instalar uma unidade industrial destinada à preparação de produtos da pesca, C.A.E. 10201 - Classe B, no Porto da Praia, freguesia de São Mateus, concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Vieira e Vieira, SA a alterar uma unidade industrial destinada à fabricação de produtos de betão para a construção, fabricação de betão pronto, fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, serração de madeiras, atividades de mecânica geral, fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal e fabricação de artigos de granito e de rochas, n.e., C.A.E. 23610 – 23630 – 16230 – 16101 – 25620 – 25120 - 23703 - Classe A, na Rua do Rosário, n.º 42, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande.

Agostinho Coelho e Filhos, Lda., SA a alterar uma unidade industrial destinada a serração de madeiras e fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, C.A.E. 16101 - 16230 - Classe B, no Loural, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

Em despacho de 7 de dezembro de 2011:

Central Sub Sociedade Unipessoal, Lda. a instalar uma unidade industrial destinada a atividades de mecânica geral e tratamento e revestimento de metais, C.A.E. 25620 - 25610 - Classe B, na Zona Industrial de Santa Bárbara, Lote 87, freguesia de Angústias, concelho de Horta.

Em despacho de 20 de dezembro de 2011:

**JORNAL OFICIAL**

Dulçores – Panificação e Doçaria, Lda. a alterar uma unidade industrial destinada a panificação, pastelaria e fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação, C.A.E. 10711 – 10712 - 10720 - Classe B, na Canada dos Vales, freguesia de Calheta, concelho de Calheta.

Em despacho de 21 de dezembro de 2011:

João Augusto Ponte Medeiros, Lda. a instalar uma unidade industrial destinada à fabricação de mobiliário de cozinha, fabricação de mobiliário de madeira para outros fins e fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, C.A.E. 31021 – 31091 - 16230 - Classe B, na Rua Azores Parque, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Helder Manuel Melo Morais a alterar uma unidade industrial destinada a fabricação de outras obras de carpintaria para a construção, C.A.E. 16230 - Classe B, no Caminho Manuel Gaspar, n.º 45, freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Em despacho de 29 de dezembro de 2011:

Unicol – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirense, UCRL a alterar uma unidade industrial destinada a à fabricação de alimentos para animais de criação (exceto para a aquicultura), C.A.E. 10912 - Classe A, no Parque Industrial, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória.

30 de dezembro de 2011. - O Diretor de Serviços de Fomento da Competitividade e Qualidade, *Daniel de Medeiros Mestre*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Retificação n.º 2/2012 de 5 de Janeiro de 2012

O extrato da portaria publicada com o n.º 1867/2011 de 29 de dezembro, no *Jornal Oficial* II série n.º 249, de 29 de dezembro de 2011, contém um erro que se retifica:

Assim, onde se lê:

“40.740,00€”, deve ler-se:

" 40.340,00€”, com efeitos à data de publicação da portaria supracitada".

30 de dezembro de 2011. - O Diretor de Serviços de Estudos, Planeamento e Apoio às Organizações, *Paulo Aleixo Jardim Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**
Despacho n.º 7/2012 de 5 de Janeiro de 2012

Considerando que compete à Administração adotar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Considerando que o Gabinete Técnico e Administrativo previsto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro compreende, entre outras, as unidades orgânicas flexíveis Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e Centro de Informação (Biblioteca, Arquivo, e Documentação (CI));

Considerando que a DAF funciona na direta dependência do GTA e é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que o CI funciona na direta dependência GTA, sendo dirigido por um coordenador;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, pelos artigos 12.º e 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego as seguintes competências no dirigente intermédio de 2.º grau, da Divisão Administrativa e Financeira, Teresa Maria Escobar da Silva:

1 - A gestão dos recursos humanos afetos à Divisão Administrativa e Financeira, prevista no artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, a qual inclui as seguintes competências, previstas no Anexo II do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado:

- a) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial.
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção das licenças sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

**JORNAL OFICIAL**

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

g) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

2 - A tutela do Centro de Informação previsto no artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, a qual inclui a gestão dos recursos humanos afetos àquele Centro, e as previstas no Anexo II do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado referidas no ponto anterior.

3 - As competências delegadas no ponto 2 são passíveis de subdelegação.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de novembro de 2011. - O Diretor do Gabinete Técnico e Administrativo, *Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 17/2012 de 5 de Janeiro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do setor das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do setor das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do setor, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto coletivo para o aterro e construção de um muro no terreno onde será implantado as casas de aprestos na zona do Calhau - Piedade.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem

**JORNAL OFICIAL**

em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações que visem a gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca, desde que realizadas por associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 5.760,00 €, destinado ao aterro e construção de um muro no terreno onde será implantado as casas de aprestos na zona do Calhau - Piedade, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2. – Infraestruturas Portuárias, Ação 9.2.3. – Protocolos com Associações do Setor, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2011.

30 de dezembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 18/2012 de 5 de Janeiro de 2012**

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A., foi celebrado a 26 de abril de 2011, um contrato-programa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos do n.º 4 da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região compromete-se a transferir uma segunda tranche de valor não superior a 570.180,60€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A., a importância de 370.253€, referente à segunda prestação da participação financeira estabelecida na

**JORNAL OFICIAL**

cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca.

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2 – Infra - Estruturas Portuárias, Ação 9.2.2 – Programa regional de apoio à atividade marítimo-portuária no setor das pescas, CE 05.01.01. FB - Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.

30 de dezembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 19/2012 de 5 de Janeiro de 2012**

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 197/2005, de 22 de dezembro, foi assinado um contrato-programa, em 10 de maio de 2007, entre o Governo Regional e Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.

Considerando que o referido contrato-programa tem por objeto a execução de investimentos a efetuar pela Lotaçor, por disposição da Região Autónoma dos Açores, em infraestruturas e equipamentos públicos de apoio ao setor da pesca, inerentes ao seu objeto e à realização das suas atribuições, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que a realização daquele objeto compreende a execução de obras de construção, reparação, conservação e manutenção em infraestruturas marítimo - portuárias e de comercialização de pescado, bem como a aquisição e instalação de equipamentos para essas infraestruturas e desenvolvimento de projetos complementares no âmbito da atividade das pescas.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 3 da cláusula quarta, se obrigou a transferir para a Lotaçor, o valor remanescente para fazer face ao custo das ações referidas, que eventualmente não sejam cofinanciadas pelos fundos comunitários do PROPESCAS.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 42.666,14€, para pagamento da parte não cofinanciada pelo PROPESCAS relativa à empreitada de construção da fábrica de gelo da lota de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação 9.2.6 – Programa Regional de Requalificação e Ampliação dos portos de pesca, CE 08.01.01. FF – Transferências de Capital - Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2011.

30 de dezembro de 2011. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.